



REGIMENTO INTERNO DA BRINQUEDOTECA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Brinquedoteca, do curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade Federal de Rondônia, *Campus de Guajará-Mirim*.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art 2º - A Brinquedoteca do Curso de Licenciatura em Pedagogia tem como objetivo geral proporcionar, aos alunos do curso, desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito da prática pedagógica, construção, elaboração e reflexão temática, referentes aos conteúdos curriculares, através do lúdico.

Art 3º - São objetivos específicos da Brinquedoteca:

- a) propiciar um espaço onde professores e alunos da licenciatura em Pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo tendo como foco o desenvolvimento infantil;
- b) possibilitar às crianças momentos de brincadeira, realizando atividades lúdicas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados lúdicos, propiciando a interação e a troca entre adultos e crianças;
- c) contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação;
- d) formar profissionais que valorizem o lúdico;
- e) desenvolver estudos que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação;
- f) confeccionar, testar, avaliar brinquedos e brincadeiras, inclusive construindo jogos utilizando recursos como sucatas;
- g) oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências;



h) estimular ações lúdicas entre os docentes e os alunos do curso no que tange à construção do conhecimento em Matemática, Alfabetização, Metodologias do Ensino, das disciplinas constantes do Projeto Pedagógico do Curso, entre outras;

i) promover cursos para a conscientização do valor do brinquedo no desenvolvimento infantil, para organização de Brinquedotecas, para preparação de profissionais especializados e para a orientação educacional aos pais e familiares.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Brinquedoteca é um núcleo de apoio pedagógico da Licenciatura em Pedagogia, onde os alunos podem discutir, analisar e investigar o valor do brinquedo e das brincadeiras no desenvolvimento da criança.

Art. 5º - Os recursos de que dispõe a Brinquedoteca poderão ser utilizados para realização de oficinas, minicursos, eventos em outras localidades tendo como parceria a instituição, sob responsabilidade de um docente, mediante apresentação e aprovação do projeto pela coordenação do curso.

Parágrafo único - Para as instituições públicas de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, será permitida a visita nos dias indicados, com agendamento antecipado.

CAPÍTULO IV

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 6º - O horário de atendimento da Brinquedoteca está previsto de segunda a sexta-feira das 8 às 11 horas e das 14 às 17h, conforme agendamento.

Parágrafo único - As visitas devem ser agendadas com o coordenador(a), aluno-monitor da Licenciatura em Pedagogia da instituição, respeitado o horário estabelecido no semestre para essa finalidade, pela coordenação de curso.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 7º - A Brinquedoteca é coordenada por um servidor com o apoio de um brinquedista discente/monitor, nomeados pelo Chefe do DACE.



Parágrafo Único: A Brinquedoteca conta com o apoio docente e discente para o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas:

- a) docente da Licenciatura de Pedagogia, preferencialmente responsável pela coordenação do espaço, sob a supervisão da coordenadoria de curso;
- b) monitor-discente da Licenciatura de Pedagogia que realiza o papel de brinquedista do espaço.

CAPÍTULO VI **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 9º - Os docentes responsáveis, bem como os monitores, em um trabalho conjunto, devem:

- a) zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos;
- b) cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;
- c) organizar e classificar os jogos e brinquedos;
- d) preparar os arquivos e registros da Brinquedoteca;
- e) catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;
- f) zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;
- g) incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;
- h) realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- i) documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;
- j) estabelecer regras e normas de funcionamento do espaço;
- k) comunicar irregularidades à coordenadoria do curso;
- l) zelar pelo patrimônio da Brinquedoteca.

Parágrafo único - Cabe ao NDE do curso de Licenciatura em Pedagogia estabelecer as disciplinas que farão uso da Brinquedoteca, para aprovação do Conselho de Departamento, do Curso.

CAPÍTULO VII **DAS REGRAS DE USO DA BRINQUEDOTECA**

Art. 10 - Para o bom andamento das atividades na Brinquedoteca é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- a) manter as estantes dos jogos e brinquedos organizadas;
- b) conservar os jogos e brinquedos;
- c) jogar lixo no lixo de acordo com a coleta seletiva e,



UNIR - Universidade Federal de Rondônia
Campus de Guajará-Mirim
Departamento Acadêmico de Ciências da Educação - DACE



d) resolver os problemas do cotidiano com ética e empatia.

§ 1º - As atividades deverão ser agendadas, constando:

- a) planejamento da atividade a ser desenvolvida;
- b) número de alunos participantes;
- c) objetivos do trabalho;
- d) conteúdos a serem desenvolvidos;
- e) metodologia da atividade;
- f) assinatura do aluno e do professor responsável e,
- g) ciência da coordenadoria de curso.

§ 2º - Os monitores devem observar e registrar as atitudes e comportamentos das crianças, utilizando o momento como fonte de investigação para facilitar o entendimento de como a criança pensa e constrói seu conhecimento. O registro será feito no “Relatório de Monitoria” e deverá ser entregue à coordenadoria do curso logo após a participação.

§ 3º - As crianças atendidas na Brinquedoteca serão cadastradas para fins de registro e possível participação em projetos realizados posteriormente pelo curso, sendo o uso de imagem autorizado pelos pais ou responsáveis.

§ 4º - Não serão feitos empréstimos do material da Brinquedoteca aos grupos participantes, alunos da Licenciatura de Pedagogia e outros.

Art. 11 - A Brinquedoteca poderá ser utilizada, também, para:

- a) observação e participação em projetos de ensino, extensão e investigação científica, podendo ser desenvolvidos com a comunidade externa;
- b) participação e observação, juntamente com professores de diversas disciplinas, do comportamento das crianças enquanto brincam;
- c) uso do espaço como laboratório para o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e iniciação científica;
- d) consultas de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico.

Art. 12 - Defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas devem ser comunicados aos brinquedistas ou ao docente responsável pela Brinquedoteca, para providências nos termos do artigo 14.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



UNIR - Universidade Federal de Rondônia
Campus de Guajar-Mirim
Departamento Acadmico de Cincias da Educao - DACE



Campus de Guajar-Mirim

Art. 13 - As alteraes deste Regulamento sero realizadas pela Coordenao do Curso de Licenciatura de Pedagogia  medida que se fizer necessrio.

Art. 14 - Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Responsvel pela Brinquedoteca juntamente com o Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia e, em casos especiais, em Conselho de Departamento.